



LEI MUNICIPAL Nº 945/2011 de 31 de Maio de 2011



“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, Parte do Lote rural nº 05 (Área Remanescente), situado à quadra nº 44 do Município de Glória de Dourados-MS com área de 4,00há 8.400,00m² (Quatro hectares, Oito mil e quatrocentos metros quadrados), bem como, dar o imóvel em dação em pagamento para aquisição de Parte do imóvel rural nº 01, situado à quadra nº 44 do Município de Glória de Dourados-MS com área de 3,00 há (Três hectares) localizado nesta cidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o parte do imóvel rural 05 (Área Remanescente), situado à quadra nº 44 do Município de Glória de Dourados-MS com área de 4,00há 8.400,00m² (quatro hectares, oito mil e quatrocentos metros quadrados), nesta cidade, com as seguintes confrontações:

1 – Considerando como ponto de partida o marco nº 1, cravado na divisa entre a Área de Parte do Lote Rural nº 05(Cinco) (Área Remanescente) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro)e Parte do Lote Rural nº 06,(Seis) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) Zona Rural do Município de Glória de Dourados –MS. Deste marco e com o rumo 67° 16' SE percorrendo uma distância de 125,00 metros, pelo limite das partes da Área de Parte do Lote Rural nº 05,(Cinco) (Área Remanescente) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com Parte do

18



Lote Rural nº 06,(Seis) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro), encontra-se o marco nº 2; deste marco, seguindo o rumo 22° 44' SW, percorrendo uma distância de 387,20 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 5.(Cinco) (Área Remanescente) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com o Lote Rural nº 07,(Sete) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro), encontra-se o marco nº 3; deste marco, seguindo o rumo 67° 16' NW, percorrendo uma distância de 125,00 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 5.(Cinco) (Área Remanescente) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com parte do mesmo imóvel parte do Lote Rural nº 05,(Cinco) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) encontra-se o marco nº 4; deste marco, seguindo o rumo 22° 44' NE, percorrendo uma distância de 387,20 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 5,(Cinco)(Área Remanescente) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com parte do mesmo imóvel parte do Lote Rural nº 05,(Cinco) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e o Perímetro Urbano do Município de Glória de Dourados -MS, encontra-se novamente o marco nº 1 ponto de partida deste memorial

Art. 2º - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de RS 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago, a vista.

Parágrafo Único - A formalização da aquisição só se dará após a comprovação da desalienação dos imóveis.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária:

Fundo Local de Habitação de Interesse Social

16.482.0070.1039.000 – Aquisição de Imóveis

45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

150.000,00

Total do Órgão

150.000,00 -

Art. 4º - A área em referência foi avaliada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 026/2011 de 10 de Maio de 2011.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dar em dação em pagamento o imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, para aquisição de parte do imóvel rural nº 01, situado à quadra nº 44 do município de Glória de Dourados, com área de 3,00 há (Três hectares) dentro das seguintes confrontações:




I - Considerando como ponto de partida o marco nº 1, a uma distância de aproximadamente 30,00 metros (Área de Domínio) do eixo da Estrada BR. 376, cravado na divisa entre a Área de Parte do lote rural nº 01(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e o Perímetro Urbano do Município de Glória de Dourados -MS. Deste marco e com o rumo $67^{\circ} 16'$ SE percorrendo uma distância de 250,00 metros, pelo limite das partes da Área de Parte do Lote Rural nº 01,(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Glória de Dourados -MS, encontra-se o marco nº 2; deste marco, seguindo o rumo $22^{\circ} 44'$ SW, percorrendo uma distância de 120,00 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 1,(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com o Lote Rural nº 03,(Três) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro), encontra-se o marco nº 3; deste marco, seguindo o rumo $67^{\circ} 16'$ NW, percorrendo uma distância de 250,00 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 1,(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com parte do mesmo imóvel parte do Lote Rural nº 01,(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) encontra-se o marco nº 4; deste marco, seguindo o rumo $22^{\circ} 44'$ NE, percorrendo uma distância de 120,00 metros, pelo limite das partes da Área de parte do Lote Rural nº 1,(Um) da Quadra nº 44(Quarenta e quatro) e confrontando com a Estrada BR 376 - prolongamento da Avenida Presidente Getulio Vargas, encontra-se novamente o marco nº 1 ponto de partida deste memorial.

Art. 6º - O imóvel descrito no artigo 5º desta Lei, foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 026/2011 de 10 de Maio de 2011, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE
DOURADOS, 31 DE MAIO DE 2011.


ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal